



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.090, de 12 de março de 2025.

"Regulamenta a Lei Complementar nº 402, de 11 de março de 2025, que trata da autorização para concessão do vale alimentação aos servidores, empregados públicos e estagiários da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA DE MATOS,
Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 20.128/2024;

DECRETA:

Art. 1º. O vale alimentação, disposto na Lei nº 402, de 11 de março de 2025, trata-se de um auxílio financeiro para custeio de alimentação e ou refeição, creditado mensalmente na folha de pagamento juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais em efetivo exercício de suas atividades, incluindo-se os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, contratos temporários e estagiários, independente da carga horária exercida.

Art. 2º. O benefício regulamentado por este Decreto tem caráter indenizatório, não integrará a remuneração e não se incorporará à remuneração, nem se constitui base de cálculo para:

I – quaisquer vantagens funcionais, inclusive, gratificação natalina (13º salário);

II - incidência de contribuições previdenciárias ou de rendimento tributável;

III – quaisquer outras vantagens de espécie semelhante.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

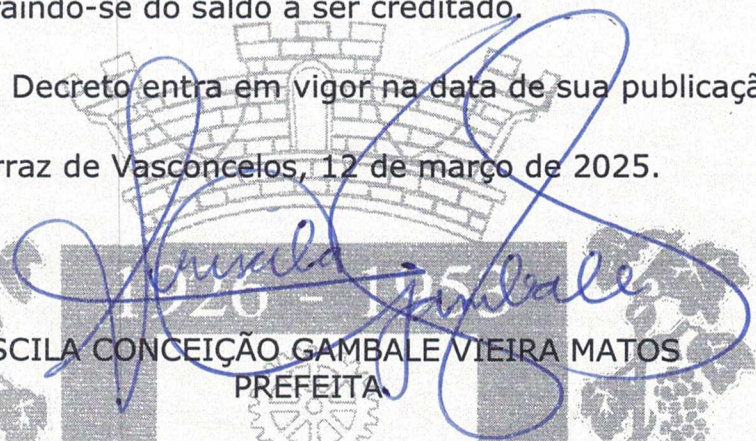
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.090/2025 – fls. 3

Art. 6º. Os descontos a que se refere as hipóteses de não aplicação do vale alimentação, previstos no art. 3º, da Lei Complementar nº 402/2025, ocorrerão somente dos dias não trabalhados e será realizado no mês subsequente, subtraindo-se do saldo a ser creditado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de março de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO